



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **LEI 5.241**

**De 17 de maio de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 061/2021 - E

De 12 de maio de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.253 de 14/05/2021

(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo (DER/SP), para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal SPV-077 Estrada do Vinho – ligação da SP 270 e SPA 060/270, no Município de São Roque, com extensão de 10,1km (dez quilômetros e cem metros).

Parágrafo único. Assinado o Convênio, a Prefeitura Municipal encaminhará cópia do respectivo Termo à Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do documento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Lei 5.241/2021*

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/05/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 17 de maio de 2021, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 14/05/2021**

\mgsm.-